Câmara

P. Lei 43/17
Executivo Municipal

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI Nº 6.053/2017

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a disposição de 03 (três) servidores públicos, com ônus para o Município de Pará de Minas ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, mediante a formalização de Acordo de Cooperação Técnica nos termos da legislação de regência.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a disposição com ônus para o Município de Pará de Minas, de 03 (três) servidores públicos ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, inscrito no CNPJ sob o número 65.179.400/0001-51, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 10º Andar do Edifício Gerais – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, parágrafo único da Lei Municipal nº5.264 de 28 de novembro de 2011, mediante a formalização de acordo de cooperação técnica ou instrumento análogo, cujo objeto guarda correlação com o estabelecimento de parceria entre os convenentes para formalizar a conjugação de esforços para a implantação de um escritório do referido instituto no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de junho de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal